

TRANSFERENCIA DE OUTRA REGIÃO N.º 93

Rita Peroba, requerendo transferencia da 1.ª zona — Fortaleza — Ceará — para a 50.ª zona — Rio Branco — Pernambuco.

JUIZ RELATOR: Dr. Luiz Estevão.

TRANSFERENCIA DE OUTRA REGIÃO N.º 98

Severino Barbosa da Silva, requerendo transferencia da 8.ª zona — Maragogy — Estado de Alagoas — para a 16.ª zona — Barreiros — Pernambuco.

JUIZ RELATOR: Dr. Luiz Estevão.

RECTIFICAÇÃO DE NOME N.º 10

João Vasconcellos, requerendo rectificação de seu nome para o de João Pergentino de Vasconcellos.

JUIZ RELATOR: Dr. Luiz Estevão.

EXCLUSÃO EX-OFFICIO N.º 244

Exclusão, por fallecimento, de Manoel Botelho Falcão, eleito da 6.ª zona — Pau d'Alho.

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

EXCLUSÃO EX-OFFICIO N.º 249

Exclusão, por fallecimento, de Arthur Martins de Oliveira, eleito da 6.ª zona — Pau d'Alho.

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

TRANSFERENCIA DE OUTRA REGIÃO N.º 95

Ursulino da Silva Pitanga, requerendo transferencia da 8.ª zona — Maragogy — (Estado de Alagoas), para a 16.ª zona — Barreiros — Pernambuco.

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

TRANSFERENCIA DE OUTRA REGIÃO N.º 100

José Martins Lamori, requerendo transferencia da 15.ª zona — Missão Velha — Estado do Ceará — para a 16.ª zona — Barreiros — Pernambuco.

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

RECIFE, 4 de Novembro de 1937.

Herculano S. S. Pedra. Director int.

COMMUNICAÇÃO N.º 437

Alipio Cesar Valença, 1.º Secretario da Camara Municipal de S. Bento, comunicando que, de accordo com a lei n.º 31 de Organização Municipal, perderam o mandato de vereadores daquela comarca, José Manso da Silva, (Vice-Presidente) e Federalino da Silva Lemos (2.º Secretario).

JUIZ RELATOR: Desembargador A. Oliveira Lima.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o 1.º Secretario da Camara Municipal de S. Bento, Alipio Cesar Valença, comunica terem perdido o mandato os vereadores José Manso da Silva e Federalino Lemos, ACCORDA o Tribunal Regional em mandar archiva-los, de vez que, como bem salientou o Dr. Procurador Eleitoral em seu parecer de fls., só pelo processo proprio poderá ser decretada a perda de mandato legislativo. Recife, 21 de Setembro de 1937. — (a) José Neves Filho — Presidente. (a) A. Oliveira Lima — Relator.

PROCESSO DE 4.ª VIA N.º 20037

Severino Pedrosa da Silva, eleito da 11.ª zona. (Terço de Queimadas), requerendo 4.ª via de seu titulo.

JUIZ RELATOR: Desembargador A. Ribeiro.

A C C O R D A O

Vistos, expostos e discutidos estes autos do processo de 4.ª via em que é requerente o eleito Severino Pedrosa da Silva, da 11.ª zona, do Termo de Queimadas, e tendo em vista a regularidade do processo: ACCORDAM em Tribunal Regional, confirmar o despacho do Dr. Juiz Eleitoral da zona que ordenou a expedição da via solicitada. Recife, 26 de Outubro de 1937. — (a) Luiz Estevão — Presidente ad hoc. (a) A. Ribeiro — Relator.

ACTA da 350.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, realizada em 19 de Outubro de 1937. Presidencia do senhor Desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro. A's 14 horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os senhores Juizes: Desembargadores Abelardo Moreira de Oliveira Lima, e Orlando Anselmo de Aguiar, substituto; doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, approvada, com a seguinte rectificação: Com a palavra o senhor doutor João Barretto de Menezes, solicitou que se rectificasse na acta da ultima sessão extraordinaria, a parte em que o dá como havendo comparecido á mesma, quando isso não se verificou. O expediente constou do seguinte: 1.º) Officio do Presidente do Partido Social Democratico de Pernambuco, de 11 do corrente, communicando a nomeação do senhor Pedro Pires Ferreira para delegado do Partido no municipio de Afogados de Ingazeira, neste Estado. Ficou-se sciente; 2.º) Officio do Presidente do Partido Social Democratico de Pernambuco, de 14 do corrente, communicando as designações do doutor Demócrito Torres Lafayette e senhor Manoel Pereira de Lucena, para delegados nos municipios de Alagoa de Baixo e Bezerros, respectivamente, em substituição aos nomeados anteriormente para ditos cargos. Ficou-se sciente; 3.º) Officio da Secretaria do Interior do Estado, n. 2535, de 18 do corrente, transmittindo, por copia, o telegramma em que o Prefeito de Ouricury, comunica que a remoção, no momento, do Juiz da Comarca, trará grande prejuizo para o serviço de alistamento eleitoral, pois, grande é ahi o numero de processos de qualificação e de inscripção dependentes de julgamento. Que vago a Comarca de Novo Exú, taes processos só poderão ser despachados pelo Juiz Eleitoral de Salgueiro, 43.ª zona, o qual já se acha bastante atarefado com o mesmo serviço de sua zona, e, que, por isso lembra um entendimento, a respeito, com o Tribunal Eleitoral. Com a palavra o Desembargador Presidente, consultou aos senhores Juizes, si seria melhor, tendo em consideração a relevancia do assumpto e a premencia do tempo, acertar, desde logo, uma solução para o caso, autorizando o Juiz Preparador do Termo de Granito, que forçosamente já deve ter assumido o Juizado da referida zona 45.ª — Ouricury, a despachar os alludidos processos, porque, actualmente, os Juizes Municipaes, são victalicios, e a lei eleitoral estabelece que sómente estes podem exercer legalmente taes funções, baseando-se para o que vinha de affirmar, não só em dispositivos do Código Eleitoral, como em accordões do Tribunal Superior, lendo o de n. 202, de 23 de Dezembro de 1932, Boletim Eleitoral, n. 11 do mesmo anno. Ouvido o doutor Procurador Regional, declarou que estava de accordo com a suggestão do senhor Presidente, como solução de emergencia ante a proximidade do prazo de encerramento das inscripções, sem que importe dita resolução na quebra da tabella de substituições, organizada pelo Tribunal, e em pleno vigor. Posta em discussão a indicação suggerida pelo senhor Desembargador Presidente, o Tribunal, approvou, dando-se por impedido de votar, o Juiz Medeiros Correia. O senhor Desembargador Presidente, designou o senhor Juiz João Barretto, para lavrar o accordão. Passando-se á pauta do dia foram julgados os seguintes feitos: Requerimento n. 10, de Moysés de Andrade, João Paulino de Carvalho e Manoel Gomes da Silva, Vereadores no municipio de Gravatá, por seu Procurador, Dr. Murillo Lapa, requerendo a cassação do mandato do Vereador Francisco Galdino Chaves. Juiz Relator: Dr. Medeiros Correia. Falou pelos recorrentes, o doutor Murillo Lapa; e pelo recorrido, doutor Oscar Carneiro. Julgou-se improcedente, unanimemente. Exclusão ex-officio n. 306, por fallecimento, de Maria Pereira dos Santos, eleitora da 18.ª zona, Termo de Ribeirão. Juiz Relator: Desembargador A. Oliveira Lima. Decretou-se, unanimemente a exclusão. Representação n. 2, do Juiz Eleitoral da 37.ª zona, Pesqueira, sobre o accumulo de serviço. Juiz Relator: Desembargador A. Oliveira Lima. Julgou-se prejudicado por já ter sido designado o doutor Manoel Agripino do Rêgo Barros, Juiz em disponibilidade, para auxilia-lo. Transferencia de outra Região n. 92, de Antonio Romão dos Santos, da 3.ª zona, Ingá, Parahyba, para a 8.ª zona, Timbaúba, Pernambuco. Juiz Relator: Desembargador A. Oliveira Lima. Confirmou-se, unanimemente. Transferencia de domicilio n. 380, de Edgard Barros e Silva, da 1.ª zona, Recife, para a 3.ª zona, Morenos. Juiz Relator: Desembargador A. de Oliveira Lima. Ordenou-se, unanimemente que o processo baixasse a Cartorio para ser devidamente processado. Processo de 4.ª via n. 206, de José Olympio da Rocha, eleito da 27.ª zona. Juiz Relator: Desembargador A. de Oliveira Lima. Confirmou-se, unanimemente. Processo de 4.ª via n. 211, de Luiz Orlando de Arau-



jo Lima, eleitor da 8.ª zona, Timbaúba. Juiz Relator: Desembargador A. Oliveira Lima. Confirmou-se, unanimemente. Comunicação numero 6, de João Siqueira Cavalcanti, communicando, de ordem do Presidente da Camara Municipal de São Bento, haver o Vereador Alfredo Cavalcanti Cintra, perdido o seu mandato, e ao mesmo tempo solicitando esclarecimentos deste Tribunal relativamente á perda do mandato dos Vereadores Federalino Lemos e José Manso da Silva. Juiz Relator: Desembargador Orlando de Aguiar. Não se tomou conhecimento, unanimemente. Transferencia de domicilio n. 381, de José Bezerra de Lima, da 22.ª zona, Victoria, para a 3.ª zona, Morenos. Juiz Relator: Dr. Luiz Estevão. Ordenou-se, unanimemente, que o processo baixasse Cartorio para ser devidamente processado. Representação n. 3, do Juiz Eleitoral da 15.ª zona, sobre o accumulo de serviço. Juiz Relator: Dr. Luiz Estevão. Deixou-se de attende por ter desaparecido o motivo allegado. Processos de 4.ª via ns. 109 e 174, respectivamente, de Maria Hermogenes de Mello, eleitora da 50.ª zona, e Caetano Gomes Sobrinho, da 27.ª zona. Juiz Relator: Dr. João Barretto. Confirmou-se, unanimemente. Consulta n. 35. Consulente: O Juiz Eleitoral da 46.ª zona; Consultado: O Tribunal Regional. Juiz Relator: Dr. João Barretto. Resolveu-se, unanimemente, que se respondesse affirmativamente. Transferencia de secção n. 1, de Antonia Raymunda de Amorim, da 1.ª para a 7.ª secção, em Limoeiro. Juiz Relator: Dr. João Barretto. Ordenou-se, unanimemente, que o processo baixasse a Cartorio, para ser devidamente processado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão ás 16 horas e 50 minutos. E, para constar, eu, **Herculano Sancho da Silva Pedra**, Director, interino, da Secretaria, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor Desembargador Presidente, interino. Recife, 26 de Outubro de 1937. — (a) **Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro** — Presidente, interino.

12.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE ESCADA

EDITAL

O doutor Ezequiel Lopes de Barros, Juiz Eleitoral da 12.ª Zona Eleitoral do Estado, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de cinco dias virem ou delle tiverem noticia, que de accordo com o que dispõe o par. 2.º do art. 69 doCodigo Eleitoral, se está processando a transferencia do eleitor **Juvêncio Barbosa Torres**, inscripto sob n. 1538 da 22.ª Zona Eleitoral (Victoria) para esta 12.ª Zona.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado no Diario do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Escada, aos 25 de Outubro de 1937. Eu, **José Sizenando Cabral de Souza**, escrivão eleitoral e escrevi. (a) **Ezequiel Lopes de Barros**. Conforme como o original, dou fé.

Escada, 25 de Outubro de 1937.

O Escrivão Eleitoral,
José Sizenando Cabral de Souza
(S. E.)

12.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE ESCADA

EDITAL

O doutor Ezequiel Lopes de Barros, Juiz Eleitoral da 12.ª Zona Eleitoral do Estado, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de cinco dias virem ou a quem interessar pos-

sa que de acordo com o disposto no par. 5.º do art. 66 doCodigo Eleitoral, se está digo por despacho deste Juizo foi expedida a 4.ª via de titulo do eleitor **Manoel Ferreira Dias**, inscripto nesta 12.ª Zona sob n. 18, em data de 6 de Fevereiro de 1933.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Escada, aos 23 de Outubro de 1937. Eu, **José Sizenando Cabral de Souza**, escrivão eleitoral e escrevi. (a) **Ezequiel Lopes de Barros**. Conforme com o original, dou fé.

Escada, 23 de Outubro de 1937.

O escrivão eleitoral, **José Sizenando Cabral de Souza**
(S. E.)

40.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE S. JOSE' DO EGYPTO

O doutor Alvaro de Lyra e Cesar, Juiz Eleitoral desta 40.ª Zona, com sede no Municipio de São José do Egypto, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem que, de accordo com o § 1.º do art. 84 do Regimento Geral dos Julzos, Cartorios e Secretarias Eleitoraes, se está procedendo a exclusão por fallecimento dos eleitores **Manoel Rodrigues Leite**, inscripto sob n. 505, filho de Antonio José Leitão, nascido em Pernambuco, casado, agricultor e residente no Segundo Districto deste Municipio e **Maria Barboza da Conceição**, inscripta sob n. 1.169, filha de Ananias Joaquim da Silva, nascida em Pernambuco,

casada, domestica e residente no Sitio Rêtro do Primeiro Districto deste Municipio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario Official do Estado.

Dado e passado nesta cidade de São José do Egypto, aos 4 dias do mez de Outubro do anno de 1937. Eu, **Raul Emilliano de Lyra**, Escrivão Eleitoral, o escrevi. (a) **Alvaro de Lyra e Cesar**. Conforme com o original; dou fé. Escrevi e assigno.

São José do Egypto, 5 de Outubro de 1937.

O Escrivão Eleitoral,
Raul Emilliano de Lyra
(S. E.)

12.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE ESCADA

O doutor Ezequiel Lopes de Barros, Juiz Eleitoral da 12.ª Zona Eleitoral do Estado, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e de accordo com o par. 2.º do art. 69 doCodigo Eleitoral, se está processando a transferencia do eleitor **José Gabriel da Silva** inscripto sob o n. 186, do municipio de Leopoldina, Estado de Alagoas e residente nesta Comarca de Escada.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com o prazo de cinco dias que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado no Diario do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Escada, aos 27 de Outubro de 1937. Eu, **José Sizenando Cabral de Souza**, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) **Ezequiel Lopes de Barros**. Conforme com o original dou fé.

Escada, 28 de Outubro de 1937.
O Escrivão Eleitoral,
José Sizenando Cabral de Souza
(S. E.)

23.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE GLORIA DE GOYTA'

O doutor Benedicto Marques Vieira, Juiz Eleitoral da 23.ª Zona Eleitoral da Comarca da Gloria do Goytá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber a todos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que por este Juizo se processa o pedido de transferencia de domicilio eleitoral requerida pelo eleitor **Bacharel Leonino Correia de Oliveira** inscripto sob n. 359 na 4.ª Zona Eleitoral, Comarca de Goytá, já tranferido para a 16.ª Zona Comarca de Barreiros, residente nesta cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com o prazo de cinco dias, o qual será affixado no lugar do costume, e publicado no Diario do Estado.

Dado e passado nesta cidade

da Gloria do Goytá, aos 26 de Outubro de 1937. Eu, **Severino Vieira de Mello**, Escrivão o escrevi. (a) **Benedicto Marques Vieira**. E mais não continha dito edital, dou fé.

Gloria de Goytá, 26 de Outubro de 1937.

Severino Vieira de Mello
(S. E.)

27.ª Zona Eleitoral

Termo de Brejo

EDITAL

O cidadão **José Epiphânio Falcão**, primeiro supplente de Juiz Preparador Eleitoral em exercicio do Termo do Brejo, 27.ª Zona do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ publico para sciencia de quem interessar possa, na conformidade do § 5.º do art 66 doCodigo Eleitoral, em vigor por decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 37.ª Zona do Estado em exercicio na 27.ª, foi expedida 4.ª via de titulo ao eleitor **Manoel José Favares de Souza**, com domicilio eleitora nesta cidade, Termo da 27.ª Zona, inscripto sob n. 95 em 9 de Março de 1933; outra 4.ª via a eleitora **Maria Salomé da Silveira**, com domicilio eleitoral nesta cidade de Brejo, Termo da 27.ª Zona, inscripto sob n. 228 em 31 de Março de 1933; outra 4.ª via ao eleitor **José Leite de Britto**, com domicilio eleitoral nesta cidade de Brejo, Termo da 27.ª Zona do Estado, inscripto sob n. 664 em 18 de Agosto de 1934.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Brejo, Termo de igual nome, da 27.ª Zona do Estado, aos 25 dias do mez de Outubro de 1937.

Eu, **João Lopes Filho**, Escrevente autorizado o escrevi.

E eu **Edjar do Rego Maciel**, Escrivão Eleitoral o subscrevi **José Epiphânio Falcão**.

Juizo de Direito de Bezerros

EDITAL

O doutor **Paulo André Dias da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bezerros, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber pelo presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, que o doutor Promotor Publico da Comarca, denunciou de **Aurino Xavier**, como incurso nas penas do artigo 34 da Consolidação das Leis Penaes da Republica.

E como se ache o denunciado em lugar incerto e não sabido, chamo-o, cito-o e o hei por citado, para no prazo acima referido comparecer perante este Juizo, e ver-se processar e defender-se, querendo, no prazo da lei, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Bezerros, aos treze dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e sete. Eu, **Thomas Maciel Junior**, escrivão da-cylographel e subscrevi.

Paulo André
(Crime)